



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**

Tempo novo, compromisso com o povo.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PMFA-TO

Fls: 119

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Adm: 748/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, 0KM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/07/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ATÉ: 02/07/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

ATÉ: 02/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

05/07/2024



Acesse o portal e
apresente sua proposta!



Sumário	
1.	DO OBJETO 3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6.	DA PROPOSTA READEQUADA 12
7.	DA FASE DE JULGAMENTO 12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9.	HABILITAÇÃO JURÍDICA 14
10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 15
11.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 15
12.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA 16
13.	OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO 16
14.	DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES 16
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
16.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
17.	DOS RECURSOS 18
18.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	57
FORMOSO DO ARAGUAIA-TO	CONTRATADA 57
CONTRATANTE	57
Testemunhas:	57

PMFA-TO

Fls: 116

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(Processo Administrativo nº748/2024)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, por meio do(a) departamento de licitações, sediado Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, Centro, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, realizará:

licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Formoso do Araguaia/TO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
3. O fornecedor deverá observar **as datas e os horários limites previstos** no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com capacidade para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, com acessibilidade para cadeirante, 0 km.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



- b. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- c. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- f. Para os itens identificados no termo de referência como EXCLUSIVOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- i. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- g. Não poderão disputar esta licitação:
- i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- ii. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- iii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- iv. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- v. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vi. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- vii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4

- viii. agente público do órgão ou entidade licitante;
- ix. *Uma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio. Ou seja: cada empresa só pode se cadastrar uma única vez no certame, para não haver improbidade ou ato ilícito durante o processo;(art. 15, IV)*
- x. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- xí. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h. O impedimento de que trata o item g.iv será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens g.ii e g.iii poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- j. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- k. O disposto nos itens g.ii e g.iii não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- l. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- m. A vedação de que trata o item g.viii estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9 e 7 deste Edital.



4

d. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

g. Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

h. Declaração de Elaboração Independente de Proposta: "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP"

i. Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019."

j. A falsidade da declaração de que trata os itens d ou f sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

k. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



4

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

l. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

m. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

n. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

o. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

p. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item *n* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

q. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

r. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

i. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

ii. Marca;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

i. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- ii. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- iii. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- j. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- k. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



g

- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (0,05%).
- i. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- i.i A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- j. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pelo portal de compras públicas após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- k. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- i.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- ii.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iii.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- iv.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- v.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- m. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- i.* A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- ii.* Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iii.* No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- iv.* Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- v.* Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- n.* Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- i.* Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item n, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- ii.* A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- iii.* A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iv.* Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- v.* Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- vi.* Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- o.* Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- p.* Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- q.* Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- r. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- s. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura que será retomada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- t. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- u. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- v. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



4

ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

w. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

- i. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- ii. No que se refere ao item anterior, só será obrigatório o envio, quando solicitado no chat pelo pregoeiro.
- iii. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- iv. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.g do edital.

i. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- b. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.f.i e 3.f deste edital.
- c. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- d. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- i. contiver vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - iv. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- e. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- i. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- f. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- g. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- h. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- i. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- j. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- k. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



4

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A habilitação a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**
- b. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- d. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VII*)
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- ii. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- iii. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- iv. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- v. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vi. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento (modelo anexo IV) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- vii. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.
- viii. Cópia autenticada do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso.
- ix. Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

4

- x. Nada consta no **Cadastro de Condenações Civis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- xi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- xii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- b. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - c. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação. Com entregas satisfatórias, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- ii. As empresas participantes do certame deverão apresentar catálogo do fabricante referente ao produto ofertado no dia da licitação, junto aos documentos de habilitação para análise das especificações solicitadas no termo de referência.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i. Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (somente em caso de MEI), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- ii. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - ii.i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii.ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - ii.iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- iii. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- iv. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- v. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.



- vi. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- vii. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- viii. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo V*)

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- i. **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.
- ii. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ii.i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- iii. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*)
- iii.i os índices apresentados devem obedecer: *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
- iii.i fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.
- iv. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- v. Os documentos referidos no item i. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

- i. CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo III*)
- i.i. Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.
- i.ii Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- a. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- i.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

d. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

d.i Fica dispensado o reconhecimento de firma das assinaturas caso atendidas as disposições acima.

e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 6.

f. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

d. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

e. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

f. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

g. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

i. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

i.i. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins/União e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial do Município de Formoso do Araguaia-TO (<https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/>).

j. A Fornecedoradora deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, além de possuir o dever de comunicar ao CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; (Portaria Conjunta Segedam/Conjur n.º 1, de 8 de julho de 2009. Anexo IV – Cláusula Oitava)



f

k. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

l. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

m. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução da ARP/Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- i. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- ii. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

b. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

c. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

i. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

ii. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

d. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

i. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ii. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?>

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

4

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação

vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;

ii. multa;

iii. impedimento de licitar e contratar e

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. as peculiaridades do caso concreto

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ii. Para as infrações previstas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a.i, a.ii e a.iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a.iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

4

- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://formosodoaraguaia.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?>
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- i. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - ii. ANEXO II – CDC CADASTRO DE DADOS DO LICITANTE
 - iii. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI
 - iv. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DISPOSTO INC. XXXIII DO ART 7º DA CF
 - v. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS
 - vi. ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO ENCARGOS
 - vii. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - viii. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Formoso do Araguaia-TO, 14 de junho de 2024.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro do Município de Formoso do Araguaia-TO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DEMANDANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
RESPONSÁVEL: DIEGO BARBOSA DE CARVALHO
TELEFONE: (63) 3357-2443
EMAIL: saude@formosodoaraguaia.to.gov.br

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com 16 lugares para transporte de passageiros, com acessibilidade para cadeirante, 0km.

2.2. Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unt	Valor total
01	Veículo tipo van com acessibilidade, Ano/Modelo 2023/2024 (zero quilômetro), com capacidade mínima para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral deslizante, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 150 a 250 kg, sistema manual para o acionamento de	1	Und.	R\$ 310.145,25	R\$ 310.145,25



<p>emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 04 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas e alarme, jogo de tapetes, computador de bordo, sensor de estacionamento, protetor de motor, cor branca; motor de no mínimo 2.2 litros turbo diesel, potência de no mínimo 130cv, tracionamento dianteiro ou traseiro, com controle de tração e estabilidade, ar condicionado (cabine e salão), e todos os itens obrigatórios conforme Resolução Contran nº 912, de 28 de março de 2022; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem. Entrega/frete incluso. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado</p>				
---	--	--	--	--

2.3. Da natureza do objeto:

2.3.1. Trata-se de um bem comum, permanente e durável.

3. RECURSOS VINCULADOS

3.1. Programa de aquisição de Unidade Móvel de Saúde, nº proposta 11429603000123007, destinado ao transporte de passageiros da Unidade Básica de Saúde Aldeia Txuiri, zona rural de Formoso do Araguaia – TO

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com acessibilidade para cadeirantes, é fundamental para atender às demandas da população do município de Formoso do Araguaia - TO.

4.2. O transporte adequado de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, é essencial para garantir o acesso aos serviços de saúde. Com a aquisição deste veículo, buscamos assegurar que todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais, tenham a



oportunidade de receber atendimento médico adequado e oportuno.

4.3. O veículo será destinado à Unidade Básica de Saúde Aldeia Txuiri, localizada na zona rural do município. Nesse contexto, a VAN se torna não apenas um meio de transporte, mas também uma ferramenta crucial para garantir que os moradores dessas áreas remotas tenham acesso aos serviços de saúde básicos e especializados oferecidos pelo município.

4.4. A VAN proposta atende a todas as especificações técnicas e normativas, garantindo não apenas a acessibilidade para cadeirantes, mas também o conforto e a segurança de todos os passageiros. Com portas deslizantes, elevador para cadeirantes e equipamentos de segurança padrão, o veículo proporcionará viagens seguras e confortáveis para os pacientes.

4.5. A aquisição deste veículo está alinhada com o Programa de aquisição de Unidade Móvel de Saúde, com proposta nº 11429603000123007. Desta forma, estamos utilizando recursos destinados especificamente para esse fim, garantindo a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. O veículo adquirido deverá possuir garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem, assegurando a sua durabilidade e funcionamento adequado ao longo do tempo. Isso garantirá a continuidade dos serviços de transporte sanitário sem interrupções decorrentes de problemas mecânicos.

5. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Critérios de Avaliação Técnica e Econômica

5.1.1. Os licitantes serão avaliados com base em critérios técnicos e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais incluirão, mas não se limitarão a:

5.1.1.1. Conformidade Técnica: Os licitantes devem demonstrar a conformidade do veículo proposto com as especificações detalhadas no item 2.2 deste Termo de Referência, incluindo características como capacidade de passageiros, acessibilidade para cadeirantes, tipo de motor, potência, torque, capacidade de carga, equipamentos de segurança (como airbags), entre outros requisitos técnicos.

5.1.1.2. Atendimento à Legislação e Normas: A proposta deve garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as resoluções do CONTRAN mencionadas, bem como quaisquer outras normas pertinentes ao transporte de passageiros e veículos de saúde.

5.1.1.3. Capacidade Financeira: Além da qualidade técnica, os licitantes serão avaliados com



4

base na viabilidade econômica de suas propostas, incluindo o preço ofertado pelo veículo, que deverá contemplar todos os custos relacionados à aquisição, entrega e garantia do mesmo.

5.1.2. A avaliação técnica e econômica será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação, sendo os licitantes responsáveis por apresentar suas propostas de acordo com as instruções fornecidas.

5.2. Prazos e Condições de Entrega

5.2.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo de referência para a entrega dos documentos e do veículo.

5.3. Garantias e Assistência Técnica

5.3.1. A licitante vencedora será responsável por fornecer uma carta de garantia com validade mínima de 12 (doze) meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e garantindo o pleno funcionamento do veículo durante esse período.

5.3.2. Além da garantia, a licitante vencedora deverá assegurar a prestação de assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas, conforme necessário, durante o período de garantia estabelecido.

5.3.3. No caso de a assistência técnica estar localizada a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Formoso do Araguaia - TO, os custos de deslocamento para manutenções serão de responsabilidade da licitante vencedora, conforme mencionado no item 2.2 deste Termo de Referência.

5.4. É vedada as subcontratações.

6. DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo que o veículo atenda plenamente às necessidades de transporte sanitário, incluindo capacidade de passageiros, acessibilidade para cadeirantes, segurança, conforto e demais requisitos técnicos exigidos.

6.2. O preço proposto será um critério relevante na avaliação das propostas, considerando-se a adequação ao valor de mercado para aquisição de veículo similar, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Pública. Será dada preferência à proposta que apresentar o melhor custo-benefício, considerando não apenas o valor inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

6.3. O prazo proposto para entrega do veículo será avaliado com base no tempo de deslocamento



4

da licitante vencedora, não ultrapassando 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Compra emitida pela secretaria de saúde.

6.4. Serão considerados os termos de garantia oferecidos pelo fornecedor, bem como a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região de atuação do órgão contratante, visando assegurar a manutenção e o funcionamento adequado do veículo ao longo de sua vida útil.

6.5. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional do Fornecedor: Serão avaliadas a experiência e a capacidade técnica do fornecedor em fornecer veículos de transporte sanitário, bem como sua capacidade operacional para atender à demanda prevista, garantindo a efetiva entrega e prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
004.0012.10.301.0010.1083	44.90.52	1.601.0000	239
004.0012.10.301.0010.1083	44.90.52	1.500.1002	239

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto e aceite definitivo e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; juntamente com as certidões negativas da de débito junto à União, Estado e Município devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

8.2. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

8.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no ato da entrega:

- I. 03 (três) vias da AF encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
- II. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;



- III. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- IV. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente da nota fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

- 9.1. Veículo tipo van com acessibilidade; conforme especificação no termo de referência, devendo seu primeiro emplacamento ser obrigatoriamente na cidade de Formoso do Araguaia - TO (o pagamento das taxas resultante do emplacamento correrá às expensas da contratada), o veículo ainda deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:
- 9.2. Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- 9.3. Estar de acordo com as normas técnicas Resolução do Contran 316/09;
- 9.4. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 9.5. O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel;
- 9.6. O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. A entrega dos veículos deverá ser feita na sede da contratada, onde o Fundo Municipal de Saúde através de seu departamento competente procederá acurada vistoria a fim de verificar a compatibilidade do mesmo com as condições do estatuídas neste termo de referência, principalmente quanto as premissas deste Termo de Referência.
- 10.2. O prazo para entrega do veículo será de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, e observará a seguinte cronologia:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega;



b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar a Fundo municipal de saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente (inclusive Recall) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.

11.2. Possuir concessionárias com estrutura adequada para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;

11.3. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vício no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, e na hipótese de o defeito ser oriundo de “defeito de fabricação” a contratada deverá dar início a manutenção do veículo em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após, deverá emitir relatório dos problemas encontrados e o tempo para realização dos reparos, que se limitarão a 5 (cinco) dias corridos, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;

11.4. Entregar os Veículos de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do DENATRAN/DETRAN/ABNT e outros órgãos reguladores do setor, bem como, condições estabelecidas no edital.

11.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN - TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

11.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da entrega dos veículos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos, inclusive quanto ao primeiro emplacamento.

11.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



4

11.9. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas.

11.10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**.

11.11. O veículo recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

11.12. Entregar o veículo, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no contrato.

12.2. Fiscalizar a execução/entrega do objeto desta Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos veículos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

12.3. Atestar a entrega do objeto por meio de gestor especificamente designado;

12.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em regi detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.5. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

12.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

12.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Deverá Ser Designado Um Servidor Para Acompanhar/Monitorar/Fiscalizar A Execução Do Contrato Firmado Com A Empresa Vencedora Do Certame, através de ato formal.



14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de infrações consideradas leves, a contratada será notificada por escrito, de forma a alertá-la sobre o descumprimento de suas obrigações contratuais. A advertência servirá como um alerta inicial, visando corrigir o comportamento inadequado e evitar reincidências.

14.2. Para infrações mais graves, poderá ser aplicada multa pecuniária, conforme previsto em lei e no contrato. O valor da multa será estabelecido com base na gravidade da infração, podendo variar de acordo com o prejuízo causado à Administração Pública. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente.

14.3. Em casos de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada a suspensão temporária da contratada, impedindo-a de participar de licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido em lei. A suspensão será precedida de processo administrativo regular, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.4. Nos casos mais graves, em que houver comprovação de má-fé, fraude ou condutas lesivas à Administração Pública, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade da contratada. Essa penalidade implica na proibição de contratar com a Administração Pública por prazo determinado, conforme estabelecido em lei, e acarreta consequências graves para a empresa, como a perda de credibilidade e reputação no mercado.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Qualificação Técnica

15.1.1. A empresa participante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de licitação:

15.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de veículo automotor de tração mecânica.

15.1.3. O licitante que não apresentar capacidade técnica para fornecimento de determinado item, não poderá ofertar lance para os mesmos.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia - TO, situada na rua 4, nº 740, Formoso do Araguaia - TO; CEP: 77470-000, Tel: (63) 3357-2443.



4

PROCESSO ELETRÔNICO N° 748/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024**

- 16.2.** O veículo deverá ser novo, zero km, equipado de fábrica com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, acompanhado de Nota fiscal, manual do proprietário e de manutenção em português, chave reserva e garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano.
- 16.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, não podendo estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência/funcionamento, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 16.4.** O veículo deverá ser transportado de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade da garantia e/ou apresente características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 16.5.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa contratada será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.
- 16.6.** O recebimento do objeto da contratação, deverá ser acompanhado por funcionário responsável designado pela Secretaria de Saúde.
- 16.7.** O transporte e a descarga do veículo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 16.8.** A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo o território nacional.

Formoso do Araguaia - TO, 30 de abril de 2024

Diego Barbosa de Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Introdução**

1.1. O presente estudo visa embasar o processo de contratação nos termos da Lei 14.133/21, a aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com 16 lugares para transporte de passageiros, com acessibilidade para cadeirante, 0km.

2. Justificativa

2.1. O transporte adequado de pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, é essencial para garantir o acesso aos serviços de saúde. Com a aquisição deste veículo, buscamos assegurar que todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais, tenham a oportunidade de receber atendimento médico adequado e oportuno.

2.2. O veículo será destinado à Unidade Básica de Saúde Aldeia Txuiri, localizada na zona rural do município. Nesse contexto, a VAN se torna não apenas um meio de transporte, mas também uma ferramenta crucial para garantir que os moradores dessas áreas remotas tenham acesso aos serviços de saúde básicos e especializados oferecidos pelo município.

2.3. A VAN proposta atende a todas as especificações técnicas e normativas, garantindo não apenas a acessibilidade para cadeirantes, mas também o conforto e a segurança de todos os passageiros. Com portas deslizantes, elevador para cadeirantes e equipamentos de segurança padrão, o veículo proporcionará viagens seguras e confortáveis para os pacientes.

2.4. A aquisição deste veículo está alinhada com o Programa de aquisição de Unidade Móvel de Saúde, com proposta nº 11429603000123007. Desta forma, estamos utilizando recursos destinados especificamente para esse fim, garantindo a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. O veículo adquirido deverá possuir garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem, assegurando a sua durabilidade e funcionamento adequado ao longo do tempo. Isso garantirá a continuidade dos serviços de transporte sanitário sem interrupções decorrentes de problemas mecânicos.

3. Objetivo

3.1. Aquisição de veículo para a Unidade de apoio a saúde da Aldeia Txuiri, zona rural do município de Formoso do Araguaia.

4. Benefícios Esperados

- 4.1. Melhor locomoção da população a ser beneficiada
- 4.2. Maior conforto aos pacientes atendidos pela secretaria de saúde
- 4.3. Ampliação da frota do fundo municipal de saúde.

5. Especificação Técnica do veículo

5.1. Veículo tipo van com acessibilidade, Ano/Modelo 2023/2024 (zero quilômetro), com capacidade mínima para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral deslizante, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 150 a 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 04 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros,



4

travas elétricas das portas e alarme, jogo de tapetes, computador de bordo, sensor de estacionamento, protetor de motor, cor branca; motor de no mínimo 2.2 litros turbo diesel, potência de no mínimo 130cv, tracionamento dianteiro ou traseiro, com controle de tração e estabilidade, ar condicionado (cabine e salão), e todos os itens obrigatórios conforme Resolução Contran nº 912, de 28 de março de 2022; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem. Entrega/frete incluso. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado

6. Fundamentação Legal

6.1. A contratação baseia-se nos princípios estabelecidos na Lei 14.133/21, que regulamenta as aquisições no âmbito da saúde pública, visando aprimorar a qualidade dos atendimentos e garantir o acesso universal ao SUS.

7. Impacto na Saúde Pública Local

7.1. A aquisição do veículo contribuirá diretamente para:

7.1.1. Aumento da agilidade no transporte de pacientes.

7.1.2. Menores riscos à segurança dos pacientes a serem transportados

7.1.3. Elevação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da saúde pública local.

8. Prazo de Execução e Vigência Contratual

8.1. A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024

8.2. O prazo para entrega do objeto 15 dias contados a partir da Ordem de compra emitida pela contratante.

9. Orçamento Estimado

9.1. O valor estimado para a contratação do serviço é de R\$ 411.765,56 (quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa prévia no Banco de preços.

10. Responsabilidades das Partes

10.1. Contratante:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do contratado para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

10.1.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados

10.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade que haja no veículo.

10.2. Contratada:

10.3. Comunicar a Fundo municipal de saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente (inclusive Recall) e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, e-mail de seu estabelecimento.

10.4. Possuir concessionárias com estrutura adequada para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;

10.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vício no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, e na hipótese de o defeito ser oriundo de “defeito de fabricação” a contratada deverá dar início a manutenção do veículo em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após, deverá emitir relatório dos problemas encontrados e o tempo para realização dos reparos, que se limitarão a



5 (cinco) dias corridos, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;

10.6. Entregar os Veículos de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do DENATRAN/DETRAN/ABNT e outros órgãos reguladores do setor, bem como, condições estabelecidas no edital.

10.7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN - TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.8. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da entrega dos veículos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos, inclusive quanto ao primeiro emplacamento.

10.10. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.11. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas.

10.12. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

10.13. O veículo recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

10.14. Entregar o veículo, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

11. Das condições de aceitação do veículo

11.1. Veículo tipo van com acessibilidade; conforme especificação no termo de referência, devendo seu primeiro emplacamento ser obrigatoriamente na cidade de Formoso do Araguaia - TO (o pagamento das taxas resultante do emplacamento correrá às expensas da contratada), o veículo ainda deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

11.2. Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;

11.3. Estar de acordo com as normas técnicas Resolução do Contran 316/09;

11.4. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

11.5. O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel;



11.6. O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções.

12. Conclusão

12.1. A presente aquisição se faz viável e oportuna, mediante análise de mercado e o presente estudo de caso.

Formoso do Araguaia -TO, 30/04/2024

Neuton Rodrigues Aires
Chefe de divisão de frotas

Diego Barbosa de Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____.						
	X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____.						
	X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT



ANEXO 02

CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:			
DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP:	
DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE (1):		FONE (2):	
OUTROS DEPARTAMENTOS			
<i>DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)</i>			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE(1):		FONE(2):	



4

ANEXO 03

MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de _____, de 2024

Empresa/CNPJ
Representante Legal



4

ANEXO 04

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx, de _____, de 2024

Empresa/CNPJ
Representante Legal



4

ANEXO 05

MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \text{R\$}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \text{R\$}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{ISG} = \text{R\$}$$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cidade, xx, de ,de 2024

Contador/CRC
Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)



4

ANEXO 06

MODELO – DECLARAÇÃO ENCARGOS

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, xx, de _____, de 2024

Empresa/CNPJ
Representante Legal



4

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.429.603/0001-20, representado pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, Estado Cível, portadora do CPF Nº XXXXXXXX e RG: XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e estado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com capacidade para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, com acessibilidade para cadeirante, 0 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº..... ----- SSP/e CPF (MF) nº.....						
	X	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNT

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 2.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.11. Para aquisição de produtos/material de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 2.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 2.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

6.1- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu serviço;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP,



assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

6.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

6.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5. DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)

7.1 Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

7.2 Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3 Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 100 % por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;

7.4 Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

7.5 Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.6 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.9 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.10 Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.11 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



4

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

12. DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formoso do Araguaia – TO xx de de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

O. Gerenciador



4

ANEXO 08
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº /202x**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.429.603/0001-20, representado pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro, solteiro, portador do RG _____ SSP/TO e inscrito no CPF sob nº _____ e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº _____ /2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2. O presente Contrato tem como objeto aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo VAN, com capacidade para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, com acessibilidade para cadeirante, 0 km.

a. - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo van com acessibilidade, Ano/Modelo 2023/2024 (zero quilômetro), com capacidade mínima para 12 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral deslizante, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 150 a 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de	1	UND		



<p>fronteira; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 04 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas e alarme, jogo de tapetes, computador de bordo, sensor de estacionamento, protetor de motor, cor branca; motor de no mínimo 2.2 litros turbo diesel, potência de no mínimo 130cv, tracionamento dianteiro ou traseiro, com controle de tração e estabilidade, ar condicionado (cabine e salão), e todos os itens obrigatórios conforme Resolução Contran nº 912, de 28 de março de 2022; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem. Entrega/frete incluso. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ().
- 2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º /202x são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os serviços de acordo com a solicitação na Ordem de empenho, após o recebimento do pedido de serviço/aquisição emitido pela CONTRATANTE.
- 3.2 - Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa substituir o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



4

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº /202x e da Ata de Registro de Preço nº /202x, realizados com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 e demais disposições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato é de 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que atendendo as disposições previstas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 - rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º /202x;
- 7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA: - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 8.1.1 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
 - 8.1.3 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
 - 8.1.4 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.5 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.1.6 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
004.0012.10.301.0010.1083	44.90.52	1.601.0000	239
004.0012.10.301.0010.1083	44.90.52	1.500.1002	239

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

TX - Percentual da taxa anual = 6% 13.4.2

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Título I da Lei n.º 14.133/21.

16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 115 da lei n.º 14.133/21.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 748/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

- 17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 748/2024, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o vigésimo dia após a sua assinatura, conforme prevê o artigo 94, I, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Formoso do Araguaia-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO.

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

Formoso do Araguaia/TO, de de 202x.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____